

## **PROJETO DE LEI N° 226-02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóveis de propriedade da Associação Atlética STR Lajeado.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um imóvel de propriedade do Município de Lajeado por dois imóveis de propriedade da Associação Atlética STR Lajeado, CNPJ 88.078.001/0001-08, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: uma área de terreno urbano com 2.307,35 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e sete vírgula trinta e cinco metros quadrados), sem edificações, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 77.971, localizada nesta Cidade, Bairro Centro, na Rua Capitão F. Leopoldo Heineck, lado par, distante 78,01 metros da esquina com a Rua Cel. Júlio May, no quarteirão formado pela Av. Décio Martins Costa, e pelas Ruas Cel. Júlio May, Capitão F. Leopoldo Heineck e Cel. João Batista de Mello, considerada como Setor 1, Quadra 26, Lote 231, confrontando-se: ao nordeste na extensão de 16,75 metros confronta-se com a Av. Décio Martins Costa, a seguir forma ângulo interno de 85°01'41", confronta-se ao sul na extensão de 12,40 metros com imóvel matriculado sob nº 18.524, a seguir forma ângulo interno de 222°18'36", confronta-se ao sudeste na extensão de 8,50 metros com o imóvel matriculado sob nº 18.524, a seguir forma ângulo interno de 209°09'23", confronta-se ao leste na extensão de 6,50 metros com imóvel matriculado sob nº 18.524, a seguir forma ângulo interno de 189°18'12", confronta-se ao leste na extensão de 5,50 metros com imóvel matriculado sob nº 18.524, a seguir forma ângulo interno de 179°31'37", confronta-se ao leste na extensão de 5,05 metros com imóvel matriculado sob nº nº 18.524, a seguir forma ângulo interno de 184°11'36", confronta-se ao leste na extensão de 5,10 metros com com imóvel matriculado sob nº 18.524, a seguir forma ângulo interno de 194°39'08", confronta-se ao nordeste na extensão de 1,30 metros com imóvel matriculado sob nº nº 18.524, a seguir forma ângulo interno de 89°02'04", confronta-se ao sudeste na extensão de 45,04 metros com imóvel matriculado sob nº 77.972, a seguir forma ângulo interno de 84°38'38", confronta-se ao sudoeste na extensão de 14,24 metros com Rua Capitão F. Leopoldo Heineck, a seguir forma ângulo interno de 169°21'24", confronta-se ao oeste na extensão de 14,72 metros com Rua Capitão F. Leopoldo Heineck, a seguir forma ângulo interno de 175°35'31", confronta-se ao oeste na extensão de 16,27 metros com a Rua Capitão F. Leopoldo Heineck, a seguir forma ângulo interno de 108°47'46", confronta-se ao noroeste na extensão de 61,55 metros com o imóvel matriculado sob nº 32.243, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 88°24'24"; avaliado em R\$ 278.000,00;

II – imóvel de propriedade da Associação Atlética STR Lajeado: uma área de terrenos com a superfície de 1.802,10 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e dois metros e dez décimos quadrados), matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 9.193, localizada na Av. Décio Martins Costa, esquina com a Rua João Pessoa, distante 14,00 metros da Rua Rodolfo Hexsel, no

quarteirão formado pela Av. Décio Martins Costa, Rua João Pessoa, Rua Rodolfo Hexsel, Rua Erwino Heemann, considerada como Setor 03, Quadra 21, Lote 530, município de Lajeado/RS, confrontando-se ao NOROESTE, com a Rua João Pessoa, onde mede 30,10 metros, segue na direção Sudeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 96°17' com o segmento anterior; pelo lado NORDESTE, com Luiz Carlos Ramos, Arlindo Velfle, Lourdes Pretto e Edifício Vitória Régia, onde mede 49,60 metros, segue na direção Sul, formando ângulo interno de 115°41' com o segmento anterior; pelo lado Leste, com propriedade de Délcio Schroeder Mariante, onde mede 6,34 metros, segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 153°35' com o segmento anterior; pelo lado SUDESTE, com propriedade de Giovani Lucian, onde mede 31,37 metros, segue na direção Noroeste, formando ângulo interno de 83°20' com o segmento anterior; pelo lado SUDOESTE, com a Av. Décio Martins Costa, onde mede 55,70 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 91°07'; avaliado em R\$ 162.500,00;

III – imóvel de propriedade da Associação Atlética STR Lajeado: um terreno urbano, com a superfície de 505,25 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 33.740, localizado nesta cidade, Bairro Hidráulica, à Rua Rodolfo Germano Hexsel, lado ímpar, esquina com a Avenida Décio Martins Costa, no quarteirão formado pelas ruas Rodolfo Germano Hexsel, Erwino Heemann, João Pessoa e Avenida Décio Martins Costa, considerado como Setor 03, Quadra 21, Lote 417, confrontando-se: ao SUL, na extensão de 33,50 metros, com a Rua Rodolfo Germano Hexsel; ao NORTE, na extensão de 31,40 metros, com propriedade de João da Silva Gravina; ao LESTE, na extensão de 17,70 metros, com propriedade de Délcio Schroeder Mariante; e, ao OESTE, na extensão de 13,35 metros, com a Avenida Décio Martins Costa; avaliado em R\$ 115.500,00.

Art. 2º As áreas permutadas e descritas nos incisos II e III do artigo 1º desta Lei destinam-se à recreação pública.

Art. 3º A Associação Atlética STR Lajeado fará a doação de uma câmera de vigilância ao Município para ser instalada em um dos locais previstos no projeto de videomonitoramento a ser implantado em Lajeado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 226-02/2014

Lajeado, 26 de setembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a permutar um imóvel de propriedade do Município de Lajeado por dois imóveis de propriedade da Associação Atlética STR Lajeado.

Trata-se de solicitação de permuta de área protocolada pela Associação Atlética STR Lajeado, com sede na Rua Bento Gonçalves, 639, Centro, nesta cidade, com vistas à ampliação de espaços para estacionamento de veículos.

A área de propriedade do Município de Lajeado e descrita no inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei anexo, possui a superfície de 2.307,35 m², matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 77.971, situada à Rua Capitão Leopoldo Heineck, distante 78,01 metros da esquina com a Rua Cel. Júlio May, Centro, Lajeado/RS.

Em troca do imóvel de propriedade do Município, são oferecidos pela Associação Atlética STR Lajeado dois imóveis de sua propriedade, um com a superfície de 1.802,10 m², sem benfeitorias, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 9.193, localizada na Av. Décio Martins Costa, esquina com a Rua João Pessoa, distante 14,00 metros da Rua Rodolfo Hexsel, no quarteirão formado pela Av. Décio Martins Costa, Rua João Pessoa, Rua Rodolfo Hexsel, Rua Erwino Heemann, considerada como Setor 03, Quadra 21, Lote 530, e outro com a superfície de 505,25 m², sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 33.740, localizada nesta cidade, Bairro Hidráulica, à Rua Rodolfo Germano Hexsel, lado ímpar, esquina com a Av. Décio Martins Costa, no quarteirão formado pelas ruas Rodolfo Germano Hexsel, Erwino Heemann, João Pessoa e Av. Décio Martins Costa, considerado como Setor 03, Quadra 21, Lote 417.

Para o Município, a permuta proposta mostra-se conveniente, pois o Município também poderá utilizar o imóvel que irá receber para recreação pública, alugando-o, se for o caso, para circo, etc.

Salientamos que, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis (cópia da Ata nº 04/2014 - 01 em anexo), a permuta é viável em razão das áreas estarem localizadas na mesma região, possuírem áreas iguais, formatos semelhantes, estarem em área alagável e possuírem o mesmo valor venal.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo do Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.